



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**ANEXO 2**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 90 (noventa) pontos:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A. Capacidade Técnica da OSC</b>	15 (quinze) pontos
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:  (a) Apresenta experiência para a execução do objeto - 15 pontos (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto - 0 pontos	
<b>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC</b>	15 (quinze) pontos
Qualificação e/ou experiência da equipe  (a) Apresenta qualificação para a execução do objeto – 08 pontos (b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – 0 pontos (c) Apresenta experiência para a execução do objeto – 07 pontos (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 pontos  <i>Nota: Considerar-se-à capacidade técnica da equipe do projeto/atividade da OSC para execução do objeto apresentação de no mínimo 06 (seis) meses</i>	
<b>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</b>	10 (dez) pontos
(a) Atende totalmente - 10 pontos (b) Atende parcialmente - 05 pontos (c) Não atende – 0 pontos	
<b>D. Impacto Social</b>	10 (dez) pontos
(a) Com as ações programadas é possível alcançar melhorias nos aspectos financeiro, econômico e social do público alvo? ( ) SIM - 4 pontos ( ) NÃO - 0 pontos (b) Há no projeto diagnóstico da situação? ( ) SIM - 4 pontos ( ) NÃO - 0 pontos (c) Tem potencial para contribuir no desenvolvimento social e econômico da região alcançada pelo projeto? ( ) SIM - 2 pontos ( ) NÃO - 0 pontos	
<b>E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</b>	10 (dez) pontos
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Não atende – 0 pontos	
<b>F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)</b>	05 (cinco) pontos
(a) Atende totalmente – 05 pontos (b) Não atende – 0 pontos	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

G. Capacidade técnica do projeto	15 (quinze) pontos
(a) Possui adequação na relação custo x benefício? ( ) SIM - 5 pontos ( ) NÃO - 0 pontos (b) Há coerência entre o plano de trabalho e o orçamento? ( ) SIM - 5 pontos ( ) NÃO - 0 pontos (c) Há maior percentual de recursos para atividades fins? ( ) SIM - 5 pontos ( ) NÃO - 0 pontos	
H. Público prioritário	10 (dez) pontos
Atende aos públicos definidos como prioritários nesta proposta de parceria a saber: Mulheres chefas de famílias, LGBT, juventude, pessoas resgatados ao trabalho análogos à escravidão? ( ) SIM – 10 pontos ( ) NÃO – 0 pontos	
<b>Total da Pontuação Máxima</b>	<b>90 (noventa) pontos</b>

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B e E;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Comissão de Seleção de Projetos